13.0067.00/2025

TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI 13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL E MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB

13ª Superintendência Regional da Codevasf, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o n. 00.399.857/0045-47, criada pela Lei n. 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.1967), com Sede no endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n. 1705, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo **Sr. IRLEN BRAGA DOS GUIMARÃES**, brasileiro, Superintendente Regional da 13ª/SR, nomeado por meio da Decisão/PR n. 881, de 23.06.2023, com endereço funcional sito à Sede da 13ª Superintendência Regional da Codevasf, doravante denominada **CODEVASF e MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB** , inscrita(o) sob o CNPJ nº 08.740.466/0001-35, com sede em Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99, CENTRO, Pedra Lavrada - PB , neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. JOSE ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**, inscrito no CPF nº ***.941.444-**, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de acordo com a Resolução/Determinação expressa pela Resolução Regional nº 72, 4 de Abril de 2025 da 13ª Superintendência Regional, constante do Processo nº 59512.000119/2025-11, observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. A CODEVASF, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo para o(a) **MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB** , pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados no valor total R$ **125.370,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais)**:

a) 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA, tombamento nº 373.145-3, fabricante: Mahindra, modelo: Mahindra 6075 4WD, chassi: MBNYHBKYVRND03266, ano/modelo 2024/2024, no valor de R$ 125.370,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais).

2. Cláusula Segunda - DA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. O(s) bem(ns), objeto da doação, não poderá(ão) ser utilizado(s) para outra(s) finalidade(s) senão a de interesse social e sem fins lucrativos, nos termos constantes dos autos do processo administrativo referido.

2.2. Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com sua utilização serão de total responsabilidade do Donatário (a).

2.3. A CODEVASF poderá, a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a não observância do que estipula a cláusula 2.1 ou a prática de crime ambiental utilizando os bens, promover a revogação da doação com a consequente reversão dos objetos doados ao patrimônio da CODEVASF.

Parágrafo primeiro: O Donatário reconhece que compete apenas à CODEVASF julgar procedente a revogação de uma doação e exime-se do direito a protesto na Justiça.

Parágrafo segundo: Caso os bens estejam em condições de desgaste acima das esperadas devido ao tempo de utilização até o início da prática de ato ilícito, o (a) Donatário (a) deverá ressarcir à CODEVASF a diferença em valores correspondentes aos vigentes no mercado à época.

2.4. Fica vedada a alienação dos objetos doados.

3. Cláusula Terceira - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. O (A) DONATÁRIO (A) será responsável pela vigilância e conservação do bem móvel, objeto do presente termo de doação.

3.2. Caberá ao (à) DONATÁRIO (A) arcar com todas as despesas inerentes à manutenção do bem, objeto deste termo, abrangendo o pagamento de impostos, taxas e todos os ônus decorrentes da transmissão do objeto deste instrumento.

4. Cláusula Quarta - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

5. Cláusula Quinta - DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

5.1. Sem prejuízo das obrigações previstas em legislação específica acerca de transferência de bens, a entidade beneficiária terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para transferência e retirada do (s) bem (ns) doado (s), contados a partir da publicação do termo de doação no Diário Oficial da União-DOU, sob pena de anulação do ato de doação, hipótese em que o bem será objeto de nova doação, nos termos da Resolução nº 341/2023.

5.2. O descumprimento do prazo fixado implicará, a critério da autoridade competente, na extinção da doação e a consequente reversão dos bens ao patrimônio da Codevasf.

6. Cláusula Sexta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 A CODEVASF e a Donatária se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7. Cláusula Sétima - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Nos termos de seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a CODEVASF providenciará a publicação deste Termo de Doação, em extrato, no Diário Oficial da União.

8. Cláusula Oitava - DO FORO

8.1. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Doação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal.

E assim por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

João Pessoa - PB, 04 de abril de 2025.

IRLEN BRAGA DOS GUIMARÃES
Superintendente Regional da 13ª Superintendência Regional

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

13.0067.00/2025

Finalidade do Instrumento: Doação de 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA ao Município de PEDRA LAVRADA, estado da Paraíba inscrito no CNPJ sob Nº 08.740.466/0001-35

A pessoa jurídica **MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB** , inscrito (a) no CNPJ de n° **08.740.466/0001-35**, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

Ouvidoria da Codevasf: https://sistema.ouvidorias.gov.br

Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

João Pessoa - PB, 4 de Abril de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20250528043538**
Título	TERMO DE DOAÇÃO
Tipo da matéria	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	28/05/2025 16:38
Data/hora autorização	28/05/2025 16:38
Data de circulação	29/05/2025
Diário Oficial	Edição nº 02171, data 29/05/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 29/05/2025 — Edição 02171. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250528043538&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 09/07/2026 12:48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250528043538**, intitulada **TERMO DE DOAÇÃO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 28/05/2025 16:38 | **Autorização:** 28/05/2025 16:38 | **Circulação:** 29/05/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 02171, 29/05/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> TERMO DE DOAÇÃO

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250528043538&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 09/07/2026 12:48